

PROJETO DE LEI N.º 049, DE 28 DE JULHO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função que específica e da outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) vigias, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) operadores de máquinas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 03 (três) operários, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) gari, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 04 (quatro) motoristas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

§ 2º. As contratações serão realizadas por meio do processo seletivo 03/2013.

Art. 6º- O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art. 7º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 8º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 28 dias do mês de julho de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 049/2014

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual autoriza o poder executivo municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função que específica e da outras providências.

A contratação dos profissionais citados anteriormente já foram autorizados pelas leis municipais nº 2427/2013 e 2438/2013, sendo que até o momento não foi realizado concurso publico em virtude de que o ultimo concurso realizado (concurso publico 01/2011) ainda não teve uma definição pela órgãos competentes. A contratação um dos cargos de vigia, destacamos que houve aposentadoria do servidor José Roberto Bedin, sendo assim necessitamos suprir a necessidade existente. Todos esses contratos estariam sendo encerrados nos próximos dias e para que não aja prejuízos para a administração e para nossos munícipes solicitamos desde já sua autorização para possamos recontratá-los.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal